



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público da Lei 13.019/0014, para realização de parceria com a **Associação dos Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**, CNPJ: 05.132.255/0001-21, situado a localidade de Porto Grande, 001/Distrito, nº S/N, CEP 95.860-000, Taquari/RS, para a execução do projeto **“Escoação da Safra 2026”**, tendo como objeto o pagamento de locação da balsa usada para o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais, objetivando o escoamento da safra de 2026, com base no Parecer Jurídico nº 087/2026, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 5.065, de 28 de janeiro de 2026, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2026 Lei 13.019/2014

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria com a **Associação dos Produtores Rurais e Proprietários da Localidade de Porto Grande**, CNPJ: 05.132.255/0001-21, situado a localidade de Porto Grande, 001/Distrito, nº S/N, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo como objeto o pagamento de locação da balsa usada para o transporte da produção das lavouras até a sede das propriedades rurais, objetivando o escoamento da safra de 2026, com base no Parecer Jurídico nº 087/2026, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.065, de 28 de janeiro de 2026.

Taquari, 05 de fevereiro de 2026.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 09
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br

